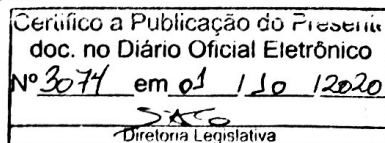




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.360/2020



**INCLUI O DIA DO CAPOEIRISTA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO.**

AUTORIA: Vereador Rogério Golfetto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte


LEI:

Art. 1º Fica incluído o Dia do Capoeirista no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. Para contribuir na comemoração e divulgação da manifestação cultural que trata esta Lei, serão realizados seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos culturais, distribuição de cartazes, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL